



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

ANÁLISE DE RISCOS

A elaboração da Análise de Riscos é uma etapa essencial do planejamento da contratação, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, pois permite identificar, avaliar e tratar previamente os eventos que possam comprometer a execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração. No contexto da contratação de empresa especializada no serviço de segurança privada desarmada para eventos, prestada por empresa autorizada pela Polícia Federal e por profissionais habilitados nos termos da legislação de regência, mediante disponibilização de contingente composto por profissionais do sexo masculino e feminino, devidamente uniformizados, identificados e capacitados, para atuação nos períodos diurno e noturno durante a realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Apodi/RN. Sua elaboração tem por finalidade identificar e avaliar os principais riscos capazes de comprometer a adequada execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à regularidade da habilitação da contratada perante a Polícia Federal, à disponibilidade e ao dimensionamento do efetivo, ao cumprimento das escalas, à substituição de profissionais, à atuação preventiva e ao controle de ocorrências, bem como à segurança dos participantes, servidores, artistas, estruturas e demais bens envolvidos nos eventos. Registre-se, quanto ao primeiro aspecto, que a contratação de serviço de segurança privada não autorizado sujeita a pessoa jurídica de direito público contratante a sanção pecuniária própria, o que impõe à Administração o dever de verificar previamente a regularidade formal da empresa e de mantê-la sob verificação durante toda a execução. Nesse sentido, a Análise de Riscos constitui importante instrumento de planejamento e prevenção, permitindo à Administração estabelecer medidas de tratamento e contingência antes da ocorrência de situações que possam prejudicar o evento ou a execução contratual. Sua elaboração está **alinhada ao art. 18, inciso X, e ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**, que preveem a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. Assim, o instrumento busca proporcionar maior segurança à contratação, reduzir a possibilidade de falhas e assegurar que os serviços sejam executados de forma regular, eficiente e compatível com as necessidades do Município, contribuindo para o desenvolvimento dos eventos e para a proteção do interesse público.



Assinatura Eletrônica: b851cb46c5bef7d6bfbed8c66a61b174ba775034fa9836addcda4cda0d6982a3





Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

1. CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS PRIORIZADOS

No contexto da contratação de empresa especializada no serviço de segurança privada desarmada para eventos, prestada por empresa autorizada pela Polícia Federal e por profissionais habilitados nos termos da legislação de regência, mediante disponibilização de contingente composto por profissionais do sexo masculino e feminino, devidamente uniformizados, identificados e capacitados, para atuação nos períodos diurno e noturno durante a realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Apodi/RN. A gestão municipal deve considerar riscos que podem impactar diretamente o sucesso do projeto. Esses riscos podem afetar desde o planejamento inicial até a execução do contrato e a entrega do serviço solicitado. Os principais riscos identificados são:

1.1 – Ausência ou insuficiência de profissionais nos eventos:

Esse problema pode ter como causas tanto falhas no planejamento e na logística da empresa contratada quanto dificuldades do mercado em fornecer pessoal qualificado em número suficiente, especialmente em datas concorridas. Além disso, situações como falta de um contingente de reserva ou comunicação ineficaz entre a contratada e o Município agravam esse risco. Entre as consequências, destaca-se o comprometimento da segurança do evento, com possibilidade de tumultos, furtos e maior vulnerabilidade dos participantes e do patrimônio. Tal falha pode gerar reclamações do público, danos à imagem institucional do Município e ações judiciais, além de resultar em aplicação de penalidades contratuais e, em casos extremos, necessidade de rescisão do contrato.

1.2 – Emprego de profissionais sem capacitação ou identificação adequada:

Essa situação costuma decorrer do descumprimento contratual por parte da empresa, que pode negligenciar a checagem de documentos, formação específica e treinamento prático dos profissionais. Fatores como a ausência de fiscalização rigorosa por parte da Administração e a contratação de profissionais sem comunicação prévia ao Município potencializam o problema. Caso ocorra, a consequência mais imediata é a baixa qualidade no atendimento e nas abordagens feitas ao público, aumentando o risco de incidentes, constrangimentos e até de abordagem inadequada diante





Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

de situações delicadas. Isso pode gerar não apenas prejuízos à segurança, mas também responsabilidade civil do Município e desgaste junto à população.

1.3 – Atraso na chegada ou substituição indevida de profissionais:

Entre os fatores que podem influenciar nessa situação, estão falhas no planejamento da escala, problemas logísticos, imprevistos de deslocamento ou ausência de um protocolo eficiente de comunicação de faltas e substituições. As consequências envolvem lacunas nos horários críticos do evento, principalmente em momentos de maior fluxo de pessoas, e falhas na cobertura de áreas sensíveis, expondo o público e o patrimônio a situações de vulnerabilidade. Além disso, substituições não autorizadas dificultam a identificação e o controle dos colaboradores presentes, fragilizando a fiscalização e podendo ocasionar prejuízos tanto operacionais quanto reputacionais para o Município.

1.4 – Conduta inadequada dos profissionais:

Tal risco pode ter como causas a falha na seleção dos colaboradores por parte da contratada, ausência de treinamentos específicos de atendimento ao público e controle emocional, ou ainda, a inexistência de um código de conduta clara e bem divulgado. Dentre outros fatores, o estresse da rotina de trabalho em eventos de grande porte e a insuficiência de supervisão também contribuem para esse risco. As consequências podem ser graves: situações de agressão física ou verbal ao público, atos de discriminação, constrangimentos e outros comportamentos incompatíveis com a função. Isso pode não apenas gerar danos morais a terceiros e ações judiciais, mas também comprometer seriamente a imagem da Administração Pública e a confiança da população na condução dos eventos.

2. POSSÍVEIS MEDIDAS DE RESPOSTA AO RISCO

Para cada risco identificado, definem-se medidas preventivas (tratamento prévio) e ações de contingência (resposta caso o risco se materialize).



Assinatura Eletrônica: b851cb46c5bef7d6bfbed8c66a61b174ba775034fa9836addcda4cda0d6982a3





Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

2.1 – No que se refere a Ausência ou insuficiência de profissionais nos eventos:

Recomenda-se estabelecer no contrato o quantitativo mínimo de seguranças necessários por evento, exigindo da empresa contratada a apresentação prévia de escala detalhada com identificação dos profissionais e horários de atuação. Além disso, deve-se prever a obrigatoriedade de manter um contingente de reserva para possíveis substituições imediatas, e a aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento. A fiscalização do Município precisa atuar de forma preventiva, conferindo a presença dos profissionais e registrando a assiduidade por meio de controles eficientes, como lista de presença ou ponto eletrônico.

2.2 – No que se refere ao Emprego de profissionais sem capacitação ou identificação adequada:

É imprescindível exigir, já no processo licitatório, a comprovação da autorização de funcionamento válida da empresa perante a Polícia Federal, compreendendo a atividade e o limite territorial de atuação pertinentes ao objeto, bem como, na execução, o registro dos profissionais e a validade dos respectivos cursos de formação e de aperfeiçoamento em segurança de eventos. O contrato deve prever ainda a obrigatoriedade do uso de uniforme e do porte do documento de identificação profissional durante toda a prestação do serviço. Cabe também à fiscalização realizar verificações periódicas, conferindo a documentação e observando o padrão de apresentação da equipe, bem como impedir que profissionais não habilitados iniciem a jornada.

2.3 – No que se refere a Atraso na chegada ou substituição indevida de profissionais:

A fim de evitar atrasos na chegada ou substituição indevida de profissionais, é fundamental fixar horários de apresentação antecipados, de modo a permitir ajustes em caso de imprevistos. Recomenda-se criar um protocolo rigoroso para comunicação de ausências ou trocas, exigindo a anuência prévia da equipe de fiscalização do Município para qualquer alteração de efetivo. Deve-se prever, ainda, multa contratual para atrasos injustificados ou substituições sem autorização, mantendo-se lista atualizada com contato dos integrantes do time de reserva, que deve estar em prontidão.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

2.4 – No que se refere a possível Conduta inadequada dos profissionais:

Sugere-se a exigência, no edital e no contrato, de treinamento regular em ética, atendimento ao público, controle emocional e prevenção de conflitos. O contrato deve conter cláusula vedando práticas discriminatórias, uso de força desproporcional ou qualquer tratamento desrespeitoso ao público. É recomendável instituir um canal para recebimento de denúncias ou reclamações da comunidade, com abertura de procedimento de apuração, aplicação de advertências e exclusão de profissionais reincidentes. A presença constante de supervisores qualificados da empresa e a realização de reuniões periódicas de feedback com a equipe ajudam a reforçar a conduta esperada.

3. AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS

As medidas de resposta propostas para os riscos identificados apresentam elevada viabilidade sob os aspectos técnico, operacional e administrativo. Em sua maioria, tais ações consistem no aprimoramento dos procedimentos de planejamento, controle, fiscalização e gestão da contratação, exigindo, basicamente, a formalização de requisitos e rotinas que já integram a rotina da Administração Pública.

Sua implementação não demanda investimentos vultosos, aquisição de sistemas informatizados específicos nem aumento do quadro de recursos humanos além daqueles já envolvidos nos processos corriqueiros de contratação pública. A elaboração detalhada das especificações técnicas, o acompanhamento sistemático da execução contratual e a aplicação de instrumentos de controle, como lista de presença, relatórios de ocorrências e registros fotográficos, são atividades inerentes à boa gestão das contratações e podem ser desempenhadas pelos setores competentes da Administração Municipal mediante adequação de rotinas já praticadas. Além disso, tais medidas guardam total aderência à realidade do mercado fornecedor de serviços de segurança privada desarmada, visto que empresas do setor já estão habituadas a observar exigências relacionadas à qualificação dos profissionais, identificação padronizada e à manutenção de contingentes de reserva, conforme prevê a regulamentação federal pertinente.

Observa-se também que a adoção dessas rotinas contribui para maior transparência, segurança jurídica e efetividade dos controles internos, ao mesmo tempo em que fortalece a defesa do interesse público e proporciona maior proteção à imagem institucional do Município. Ademais,





Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

ressalta-se que as medidas preventivas e mitigadoras podem ser revistas e aperfeiçoadas com base no monitoramento das primeiras execuções contratuais, promovendo o contínuo aprimoramento do processo. Conclui-se, assim, que as ações propostas são plenamente exequíveis, sendo adequadas para reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e minimizar eventuais impactos. Essas iniciativas contribuem de forma significativa para a eficiência, economicidade e adequada satisfação das necessidades da gestão municipal, em estrita observância aos princípios consagrados na Lei nº 14.133/2021.

4. MEDIDAS DE RESPOSTA AOS RISCOS QUE SERÃO IMPLANTADAS

4.1 - Ausência ou insuficiência de profissionais nos eventos:

Como medida de resposta, deverá ser exigido da contratada o planejamento prévio e a disponibilização integral do contingente estabelecido para cada evento, observando-se os quantitativos, horários e locais definidos pela Administração. A contratada deverá manter equipe de reserva ou mecanismo de substituição imediata para suprir faltas, afastamentos ou situações imprevistas, sem prejuízo da continuidade dos serviços. A fiscalização deverá realizar a conferência do efetivo disponibilizado, registrando eventuais ausências ou insuficiências e adotando as providências administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aplicação de sanções quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

4.2 - Emprego de profissionais sem capacitação ou identificação adequada:

A resposta ao risco deverá ocorrer mediante exigência de que somente sejam empregados profissionais que atendam aos requisitos de qualificação e capacitação estabelecidos no Termo de Referência e na legislação de regência da atividade de segurança privada. Os profissionais deverão atuar devidamente uniformizados e portando o documento de identificação profissional, de modo a permitir seu imediato reconhecimento durante os eventos. A fiscalização deverá verificar, antes ou no início da prestação dos serviços, a regularidade do efetivo e poderá determinar a substituição imediata de qualquer profissional que não atenda às condições estabelecidas, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelo descumprimento contratual.





Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

4.3 - Atraso na chegada ou substituição indevida de profissionais:

Deverá ser estabelecida comunicação prévia entre a contratada e a fiscalização, com definição dos horários de apresentação dos profissionais e dos procedimentos para substituição. A contratada deverá assegurar que eventuais substituições sejam realizadas por profissionais com qualificação compatível e em tempo suficiente para evitar descontinuidade ou redução da segurança durante o evento. Na ocorrência de atraso ou substituição inadequada, a fiscalização deverá comunicar imediatamente a contratada para regularização, podendo determinar a recomposição do efetivo e registrar a ocorrência para fins de avaliação da execução contratual e eventual aplicação das medidas administrativas previstas.

4.4 - Conduta inadequada dos profissionais:

Como medida de resposta, deverá ser exigido que os profissionais mantenham comportamento compatível com a natureza do serviço, pautado pela urbanidade, respeito ao público, disciplina, postura preventiva e observância das orientações da fiscalização. A contratada deverá promover a substituição imediata do profissional cuja conduta seja considerada incompatível com as atribuições ou que possa comprometer a segurança, a organização ou a imagem da Administração. As ocorrências deverão ser formalmente registradas pela fiscalização e, conforme a gravidade e eventual reincidência, poderão ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

5. PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PARA RESPOSTA AOS RISCOS

Com a finalidade de reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e minimizar seus impactos sobre a contratação, a Administração adotará um conjunto de medidas preventivas, de controle e de monitoramento, a serem implementadas de forma integrada durante todas as fases do processo de contratação. O plano de mitigação está fundamentado na adoção de mecanismos capazes de fortalecer o planejamento, assegurar a seleção de fornecedor qualificado e promover o acompanhamento sistemático da execução contratual.



Assinatura Eletrônica: b851cb46c5bef7d6bfbed8c66a61b174ba775034fa9836addcda4cda0d6982a3





Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

Como medida inicial, a equipe de planejamento elaborará a construção do processo a partir do calendário e das necessidades dos eventos do Município. No Termo de Referência serão descritas as especificações técnicas de forma objetiva e compatível com as necessidades da Administração, estabelecendo requisitos mínimos de desempenho na prestação do serviço de segurança desarmada, mediante disponibilização de contingente composto por profissionais do sexo masculino e feminino, devidamente uniformizados, identificados e capacitados, para atuação nos períodos diurno e noturno. Serão designados o gestor e os fiscais do contrato, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e a segregação de funções prevista em seu § 1º, incumbindo-lhes verificar o cumprimento dos prazos e acompanhar o efetivo e as condições de prestação dos serviços, com anotação das ocorrências em registro próprio, na forma do art. 117, § 1º, da mesma Lei, e comunicação à contratada para correção imediata das irregularidades constatadas. Situações relacionadas à conduta inadequada, falta de identificação, insuficiência de profissionais ou descumprimento das condições estabelecidas deverão ser registradas e tratadas mediante substituição ou recomposição do efetivo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Por fim, a Administração realizará avaliação contínua da execução contratual, registrando as ocorrências verificadas, as medidas corretivas adotadas e os resultados obtidos, de forma a subsidiar o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e fortalecer a gestão de riscos em futuras contratações. A implementação desse plano contribuirá para mitigar os riscos relacionados à contratação, assegurando maior previsibilidade, eficiência, qualidade e segurança na execução dos serviços, reduzindo a possibilidade de interrupções, falhas operacionais, descumprimento das obrigações contratuais e prejuízos ao interesse público, garantindo o adequado atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

6. CONCLUSÃO

A presente Análise de Riscos demonstra que os principais riscos associados à contratação de empresa especializada em segurança privada desarmada para eventos, prestada por empresa autorizada pela Polícia Federal e por profissionais habilitados nos termos da legislação de regência podem ser adequadamente prevenidos, monitorados e tratados mediante a adoção de medidas de



Assinatura Eletrônica: b851cb46c5bef7d6bfbed8c66a61b174ba775034fa9836addcda4cda0d6982a3





Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

planejamento, fiscalização e resposta previamente estabelecidas. As medidas propostas buscam assegurar a disponibilização de profissionais em quantidade suficiente, devidamente capacitados, uniformizados e identificados, bem como garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços durante os eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Apodi/RN. Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são passíveis de gerenciamento pela Administração e pela contratada, não constituindo impedimento à contratação, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no futuro contrato, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, segurança e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

APODI-RN, ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE

Laíza Cristina Carlos Freire Monteiro

Secretária Municipal de Administração





Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetcivilapodi@gmail.com

ANEXO 1 FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

MAPA DE RISCO

(adaptado de anexo IV da IN nº 05/2017/SEGES/MPGD)

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1 – Ausência ou insuficiência de profissionais nos eventos.	Planejamento inadequado, falta de reserva técnica, ausência de controle de assiduidade ou problemas financeiros.	Comprometimento da segurança, tumultos, risco ao público, danos à imagem do Município, penalidades contratuais.	(3) Provável	(5) Muito Alto	Alto	Exigir escala prévia, controle de presença rigoroso, fiscalização intensiva, penalidades contratuais.	Fiscal de contrato em conjunto com o Setor Jurídico.	Acionar profissional de reserva, aplicar multas, recomposição imediata do efetivo.	Fiscal de contrato em conjunto com o Setor Jurídico.
2 - Emprego de profissionais sem capacitação ou identificação adequada.	Descumprimento de exigências contratuais, falha documental, contratação apressada, ausência de fiscalização.	Atendimento inadequado, risco de incidentes, prejuízo à segurança e imagem pública, possíveis ações judiciais.	(2) Pouco Provável	(4) Alto	Médio	Exigir comprovação de capacitação, antecedentes e uniformização, nos termos de contratação.	Equipe Técnica de Planejamento.	Substituição imediata dos não conformes, advertência à empresa, reforço documental.	Secretaria demandante em conjunto com Fiscal de contrato e setor Jurídico.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetcivilapodi@gmail.com

3 - Atraso na chegada ou substituição indevida dos profissionais.	Logística inadequada, trânsito, falta de comunicação eficiente, falta de banco de reservas.	Lacunas de cobertura, vulnerabilidade temporária, queixas do público, autuações contratuais.	(3) Provável	(4) Alto	Determinar horários estritos de apresentação, exigir protocolo de justificativa e autorização prévia nos termos da contratação.	Equipe Técnica de Planejamento.	Providenciar substituição emergencial, penalizar contratada, readequar escalas.	Secretaria demandante em conjunto com Fiscal de contrato e setor Jurídico.
4 - Conduta inadequada dos profissionais.	Falta de treinamento, ausência de código de conduta claro, falha na seleção e supervisão.	Abordagens truculentas, discriminações, constrangimentos, danos morais e reputacionais ao Município.	(2) Pouco Provável	(5) Muito Alto	Formular entre as exigências para a contratação, Treinamento contínuo, código de conduta, supervisão ativa, canal de denúncias e feedback.	Equipe Técnica de Planejamento.	Afastamento imediato, investigação, substituição do profissional.	Secretaria demandante em conjunto com Fiscal de contrato e setor Jurídico.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O					
	Muito Alto 5	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Alto
Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
	1	2	3	4	5
	Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo

PROBABILIDADE

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: b851cb46c5bef7d6bfbed8c66a61b174ba775034fa9836addcda4cda0d6982a3

Láiza Cristina Carlos Freire Monteiro - CPF: 089.XXX.XXX-23 - Assinado em: 28/09/2026 16:54:40



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmapodi.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26928170772 e Código Autenticação: 316397ab